

Assinatura



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Ofício PJNO nº 254/2017

Novo Oriente/CE, 06 de novembro de 2017

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
HÉLIO RODRIGUES COUTINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE



Handwritten signature and notes in blue ink.

Excelentíssimo Senhor,

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO ORIENTE, através de seu representante ora signatário, vem, com o devido respeito, **SOLICITAR** informações acerca do Duodécimo do Poder Legislativo, se o mesmo está sendo repassado conforme previsão legal ou se as irregularidades informadas no documento em anexo ainda persistem.

Por oportuno, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ HAROLDO DOS SANTOS SILVA JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONDENDO

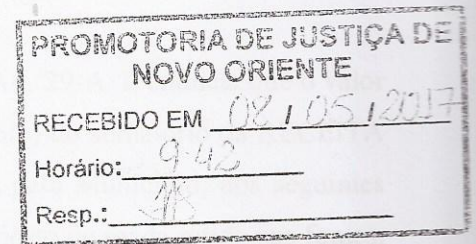


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PROMOTORIA DE NOVO ORIENTE/CE



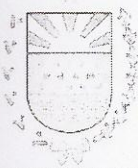
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, Hélio Rodrigues Coutinho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por sua advogada que esta subscreve vem, perante Vossa Excelência,

NOTICIAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

praticados pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, VANALDO CARLOS MOURA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 91025007681 e inscrito no CPF/MF sob o nº 512.165.233-04, residente e domiciliado na Rua Coelho da Silva, nº 171, Centro, Novo Oriente/CE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Novo Oriente, eleito no último pleito para o mandato de 2017-2020, vem de forma reiterada repassando o Duodécimo do Poder Legislativo em valor menor que a previsão constitucional.

No mês de janeiro em retaliação a não votação de três Projetos de Lei do Executivo, o Prefeito repassou o duodécimo do Poder Legislativo no valor de R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais), valor abaixo da previsão Constitucional (R\$ 169.227,83) e da previsão da Lei Orçamentária Anual – LOA (R\$ 166.500,00) e do valor que era recebido no ano de 2016 (R\$ 153.059,20).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

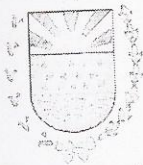
Em virtude do repasse equivocado, foram solicitadas informações ao Executivo, bem como o memorial descritivo que fora utilizado nos cálculos. No entanto, mesmo após ter reiterado o ofício, não obteve resposta (anexo).

Sendo certo que a Constituição Federal, em seu Art. 29-A, I, enuncia que o valor do repasse da Câmara fica vinculado a 7% (sete por cento) do somatório da RECEITA TRIBUTÁRIA E DAS TRANSFERÊNCIAS recebidas pelo Município, dos seguintes rendimentos (art. 153, § 5º, 158 e 159, todos da CF): Imposto de renda retido nas fontes, Imposto sobre transmissão de bens imóveis – ITBI, ISS – Imposto Sobre Serviço, Taxas, Outras receitas tributárias, Receitas de contribuições, Receita patrimonial, Cota parte do fundo de participação dos municípios, Cota parte do imposto sobre a propriedade territorial rural, Cota parte da contribuição de intervenção no domínio econômico, Transferência financeira do ICMS - Desoneração - LC. Nº 87/96, Transferência financeira do ICMS - desoneração - LC. Nº 61/89, Cota parte do ICMS e Cota parte do IPVA, solicitamos parecer contábil a fim de se chegar ao valor concreto do duodécimo.

A verificação da somatória do valor é realizada após a entrega do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – 6º bimestre, o qual o contador fará a somatória dos valores e retirará 7% (sete por cento) desse total para o Poder Legislativo em 12 parcelas iguais, a serem repassadas até o dia 20 de cada mês.

O Parecer nº 2301001/2017 elaborado antes da conclusão do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO - 6º bimestre de 2016, concluiu que a estimativa seria de 2.011.812,57 (dois milhões onze mil oitocentos e doze reais e cinquenta e sete reais), com o valor mensal de R\$ 167.651,05 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

No entanto, visando certeza nos valores, aguardamos a publicação do RREO - 6º bimestre de 2016, após análise detalhada, a assessoria contábil concluiu no Parecer nº



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

1302001/2017 que o Duodécimo da Câmara Municipal é no valor de R\$ 2.030.733,96 (dois milhões trinta mil setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), que dividido pelos 12 meses fica no valor mensal de R\$ 169.227,83 (cento e sessenta e nove mil duzentos e vinte e sete e oitenta e três centavos).

RECEITA TRIBUTÁRIA E TRANSFERÊNCIAS	TOTAL ANUAL A SER REPASSADO	VALOR MENSAL A SER REPASSADO
R\$ 29.010.485,21	R\$ 2.030.733,96	R\$ 169.227,83

Diante disso, no dia 15 de fevereiro, para assegurar o direito líquido e certo ao duodécimo, foi impetrado Mandado de Segurança visando que fosse repassado o valor correto nos meses subsequentes, bem como repassada a diferença do mês de janeiro.

No mês de fevereiro, novamente em retaliação à Câmara Municipal por ter sustado o Decreto de Emergência expedido, o Prefeito repassou novamente o valor de R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais), valor este abaixo do texto constitucional e da previsão orçamentária.

Entretanto no mês de março, o Prefeito Municipal resolveu regularizar a situação no mês de março, repassando o duodécimo no valor de R\$ 167.651,05 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), conforme Parecer Contábil realizado antes da conclusão do RREO- 6º bimestre, assim como repassou as diferenças dos meses de janeiro e fevereiro. O que ocasionou a extinção do referido Mandado de Segurança, vez que se acreditou que a situação estaria regularizada.

Ocorre que fora aprovado pelo Plenário da Casa o Projeto de Lei nº 004/2017, que dispõe sobre as regras a serem utilizadas na contratação por tempo determinado no âmbito do município de Novo Oriente, vez que a Lei que estava em vigor era do ano de 2007, desagradando assim o Prefeito. Ao ser encaminhada ao Prefeito para sanção e promulgação, este optou por vetar totalmente o Projeto.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00



Diante disso, o veto foi colocado em pauta de votação, na sessão plenária do dia 31 de março de 2017, sendo rejeitado por 8 votos e, novamente, encaminhada ao Prefeito para promulgação. Tendo este optado por não promulgar a Lei, o Presidente da Câmara nos termos da Lei Orgânica Municipal a promulgou por meio de Decreto legislativo. O que causou insatisfação ao Prefeito.

Além disso, os vereadores que compõem o grupo de oposição, inclusive o Presidente, foram até a agência da ENEL em Sobral, para obter maiores informações sobre a cobrança da Contribuição de Iluminação pública, vez que está sendo cobrada dos munícipes, mas a cidade permanece às escuras, sem qualquer manutenção por parte da administração pública, tampouco pela empresa contratada.

Em retaliação às atitudes dos vereadores, o Prefeito novamente repassou o duodécimo em valor inferior a previsão constitucional e a LOA, repassando no mês em curso o valor de R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais), valor este arbitrado a seu bel prazer, vez que não corresponde ao texto constitucional, nem a previsão orçamentária, tampouco ao que era repassado no mês de dezembro de 2017.

Entretanto, no dia 28 de abril, o Prefeito resolveu repassar o valor de R\$ 34.851,05 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), ou seja, complementou o valor do duodécimo mais uma vez com base em parecer contábil, feito antes do fechamento do RREO -6º bimestre de 2016 (balanço anual), sendo assim em desacordo à previsão constitucional.

Assim, resta evidente o descumprimento reiterado ao texto constitucional e, conseqüentemente, a prática de ato de improbidade administrativa.

Não bastasse esta conduta, o Prefeito Municipal vem reiteradamente violando os princípios da Legalidade, Publicidade e Lealdade que regem as instituições públicas,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

pois não responde os ofícios encaminhados pela Câmara Municipal, o que atrasa e dificulta sobremaneira o exercício da fiscalização ao Executivo.

Já foram encaminhados ao Prefeito mais de 20 (vinte) ofícios cujo prazo de trinta dias para resposta, previsto na Lei Orgânica Municipal (anexo), não foi observado. Além de mais de 70 (setenta) requerimentos dos vereadores, aprovados pelo plenário, sem qualquer resposta.

Desta forma, tendo em vista que reiteradamente a Câmara Municipal vem sendo menosprezada pelo gestor municipal, assim como a Ordenamento Jurídico pátrio, se faz imprescindível noticiar tais fatos ao fiscal da lei, para que adote as providências cabíveis a compelir todas as afrontas perpetradas pelo Excelentíssimo Senhor Vanaldo Carlos Moura.

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência que sejam investigados os fatos narrados e, conseqüentemente, seja ajuizada AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, para que sejam aplicadas as sanções cabíveis ao Prefeito de Novo Oriente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Novo Oriente, 26 de abril de 2017.

DHIEILA MARIA SOUSA SAMPAIO
OAB/CE 35.483B